LEI N° 4.309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei nº 3.674, de 16 de abril de 2021 que cria os componentes do Município de Araucária, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Araucária, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei nº 3.674, de 16 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição."

Art. 2º Altera a redação do inciso II e do parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 3.674, de 16 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11
.....
II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, secretariado pela Casa dos Conselhos;
.....
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal."

Art. 3º Altera a redação do art. 26 da Lei nº 3.674, de 16 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2023 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657703de4b1ee.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 11/12/2023 09:43

que se reunirá a cada 4 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Araucária, ou conforme convocação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), conforme dispuser o Regimento Interno próprio."

Art. 4º Altera a redação do art. 28 da Lei nº 3.674, de 16 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões, assembleias ou atos da diretoria do órgão, convocadas para este fim específico, no período de 60 dias anteriores a data da realização da Conferência."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de dezembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2023 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657703de4b1ee.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 11/12/2023 09:43

Processo nº 93803/2023